

Enfermeiros admitem recorrer a tribunal europeu

Rita Marques Costa

O Sindicato Democrático dos Enfermeiros de Portugal (Sindepór) “irá impugnar” o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) que considerou improcedentes os pedidos para que a requisição civil decretada à greve dos enfermeiros pelo Governo fosse revogada e não produzisse efeitos. Promete usar “todos os meios processuais adequados”, junto de “todas as instâncias competentes, nacionais internacionais”. Garcia Pereira, advogado do Sindepór, confirma que estão a trabalhar no recurso, mas que ainda não há previsão quanto à data de submissão.

Ontem em comunicado, o sindicato lembrou que “não seria a primeira vez que o Estado português acabaria condenado no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem”. Disse que o STA não deu razão ao Governo e criticou o facto de não ter considerado que a intimação era um meio processual para contestar a requisição civil e que seria sim uma anulação de acção, que “é sempre de longa duração”.

O Sindepór argumentou que a requisição civil é “ilegal e inconstitucional”. Garcia Pereira defendeu na intimação que a fundamentação apresentada pelo Governo para aprovar a requisição civil era “genérica e abstracta”, “sem precisar” os factos.

No acórdão do STA, elencam-se os argumentos do Governo, que defende que “seria caso inédito na legística portuguesa” fazer constar de uma resolução de Conselho de Ministros sobre a requisição civil dados clínicos “relativos a dezenas ou mesmo centenas de cirurgias” (na edição de ontem este era um dos argumentos que o PÚBLICO erradamente atribuía aos juízes do STA, quando a verdade é que é um argumento do Governo citado no acórdão). E considera “verdadeiramente inextricável e ade-mais irrelevante toda a torrente de supostos” casos concretos invocados pelo Sindepór.

A segunda “greve cirúrgica”, que termina hoje, foi convocada pela

Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros (ASPE) e pelo Sindepór em dez centros hospitalares, depois de uma paralisação semelhante que durou 40 dias no final de 2018. Ambas foram convocadas após um movimento de enfermeiros ter organizado uma recolha de fundos numa plataforma de *crowdfunding* para compensar os grevistas. A greve foi suspensa pela ASPE após o parecer do conselho consultivo da PGR que a considerou ilícita.

Na interpretação de Paulo Veiga e Moura, especialista em Direito Administrativo, não. “Não é este acórdão do Supremo que vem comprometer por qualquer forma o direito à greve”, nem tem “valor jurisprudencial”, disse ao PÚBLICO depois de ser conhecida a posição do STA. Quanto ao parecer que a PGR emitiu anteriormente sobre a greve, Paulo Veiga e Moura refere que “é um mero parecer”. E acrescentou: “Vincula o Ministério da Saúde e mais nada.”

Opinião diferente tem Marcelo Rebelo de Sousa que, horas depois de conhecida a decisão do STA, dizia que o acórdão, tal como o parecer do conselho consultivo da PGR, “levam a que no futuro haja uma preocupação acrescida da parte dos sindicatos, em termos da actuação grevista”. Essa preocupação deve incidir, por um lado, sobre o “respeito pelos serviços mínimos”, e, por outro, sobre a “definição da greve” e sobre o “financiamento da greve”.

Também António Casimiro Ferreira, professor na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, disse que, em abstracto, as decisões do STA “têm influência em decisões futuras” e que esta também “há-de ser observada”. Ao mesmo tempo, lembra que “estamos perante um fenómeno novo, que não é o fenómeno da greve, mas é o modo como o direito à greve é exercido”. E defende que ainda está por saber “como é que este processo reivindicativo vai influenciar o direito à greve”. **com Alexandra Campos e Ana Maia**

rita.costa@publico.pt